



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Pós-Graduação em Direito – Edital n° 105/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **processo seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação em Direito** para atuarem junto ao **Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado (NUDIJ/DPE-PR), na Comarca de Curitiba.**

1. Dos requisitos

- 1.1. Ser graduado(a) em direito com a devida conclusão definitiva do curso e devidamente colado grau de forma concreta em momento anterior a convocação.
- 1.2. Caso aprovado, estar matriculado e devidamente frequentando curso de especialização na área do Direito em instituição de ensino superior, bem como possuir cadastro junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com possibilidade de cadastrar-se e/ou atualizar seus registros junto aos mesmos, toda via anterior à data de convocação.
- 1.3. Apresentar no prazo de 3(três) dias úteis na forma de resposta ao e-mail de convocação enviado pela Gestão de Estágios da Defensoria, declaração de matrícula atualizada (o não envio deste documento durante esse prazo acarretará desclassificação do presente processo).
- 1.4. O candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, bem como, seu curso acadêmico/estudantil deverá possuir pronto cadastro com tal agente integrador (CIEE/PR).
- 1.5. Preencher por completo o Anexo I e devidamente encaminhá-lo de forma conjunta ao currículo ao e-mail do setor de interesse no momento de inscrição ao presente processo seletivo.



2. Das vagas a serem preenchidas

2.1. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) e classificados(as) para 01 vaga e formação de cadastro de reserva junto ao Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado (NUDIJ/DPE-PR), localizado na Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes afrodescendentes, assim considerados(as) segundo declaração expressa de autoidentificação.

2.4. No caso de não haver candidato(a) para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato(a).

3. Validade do Processo seletivo

3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

4. Da carga horária

4.1 O estágio de pós-graduação terá duração de 06 (seis) horas-diárias.

5. Da bolsa de estágio de pós-graduação

5.1 O(a) estagiário(a) aprovado(a) receberá a bolsa-auxílio mensal no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, além do auxílio transporte no valor de R\$11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.

6. Das inscrições



6.1. As inscrições serão realizadas a partir do encaminhamento, para o e-mail nudij.pr@gmail.com, no período entre **20 e 31 de março de 2023**, de carta de apresentação e currículo.

6.2. O(a) candidato(a) deverá informar e-mail e número de WhatsApp para contato.

6.3. O(a) candidato(a) que possuir dúvidas em relação à inscrição, deverá enviá-las para o endereço eletrônico nudij.pr@gmail.com.

6.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) a indicação de um correio eletrônico (email) válido.

7. Da seleção

7.1 O processo seletivo consistirá em três etapas, sendo a primeira a análise dos currículos, a segunda uma prova dissertativa e a terceira entrevista.

8. Da análise do currículo

8.1 Os currículos serão analisados pela Coordenação e Assessoria Jurídica do NUDIJ, que selecionarão até 20 (vinte) candidatos aptos a participarem da próxima fase.

8.1.1 Os candidatos aptos, nos termos do item anterior, receberão aviso de aprovação nessa primeira fase até 05/04/2022.

8.2 Selecionar-se-á 20 (vinte) candidatos, observado o disposto nos itens 2.2 e 2.3, os quais serão classificados segundo a experiência e conhecimento dos candidatos.

8.3 São atividades que contribuem para o incremento da nota do currículo:

- a) Ter experiência profissional ou acadêmica prévia, incluindo estágio, na área da infância e juventude (até 3,0 ponto);
- b) Ter estagiado anteriormente em área jurídica (até 2,0 ponto);
- c) Ter experiência profissional prévia, incluindo estágio (até 1,0 ponto);
- d) Ter participado de projeto de pesquisa ou extensão na área jurídica (até 1,0 ponto);
- e) Ter formação, ainda que não concluída, em outra área do conhecimento que não o Direito (até 1,0 pontos);



f) Ter sido aprovado em outro processo seletivo de estágio de Direito em órgão público (até 2,0 ponto).

8.4 Os candidatos não classificados até a 20ª posição ficam eliminados do certame.

9. Da prova dissertativa

9.1 A prova dissertativa, eliminatória e classificatória, conterà duas questões dissertativas do Programa de Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo II).

9.1.1 Cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos.

9.2 A prova será realizada em **11/04/2023** na modalidade on-line, mediante envio de link para acesso às 13h30min para o endereço de e-mail cadastrado.

9.3 Os candidatos deverão responder as questões da prova em formulário eletrônico próprio entre as 13h30 e 17h30 da data mencionada anteriormente.

9.3.1 Eventualmente, o(a) candidato(a) que não tiver à disposição meios para elaboração da prova nos moldes acima, poderá redigir o texto à mão, em letra legível, digitalizando a página de forma também legível para entrega ao e-mail nudij.pr@gmail.com até às 17h30min da data da prova.

9.4 Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota mínima inferior a 6,0 (seis) pontos.

10. Da entrevista

10.1 Os candidatos habilitados ao final da segunda fase deverão participar de entrevista, por via de aplicativo de comunicação remoto, a qual terá caráter eliminatório.

10.2 O candidato será convocado para entrevista em momento oportuno, conforme a vacância da vaga.

11. Da nota final



11.1 A nota final será composta pela soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na prova dissertativa.

12. Dos resultados

12.1 Os resultados de cada avaliação e o resultado final serão publicados nos sites da Defensoria (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br>) e do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br>).

12.2 Caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado por meio do endereço eletrônico utilizado para inscrição, a ser decidido pela Coordenação e Assessoria Jurídica do NUDIJ.

12.3 Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo supervisor da vaga.

13. Da entrega de documentação

13.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias após a sua convocação, conforme indicação pela Gestão de Estágio da DPE-PR. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o(a) candidato(a) perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 17 de março de 2023.

FERNANDO REDEDE RODRIGUES

Defensor Público Coord. do NUDIJ



Anexo I

Formulário de autoidentificação

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito/a no CPF sob o n. _____, estudante do curso graduação em Direito, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (NUDIJ), declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto/a

pardo/a

O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no inciso II, art. 5º, da Lei Estadual n. 14.274/2003, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE/PR que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Curitiba, ____ de Janeiro de 2023.

Assinatura



Anexo II

Conteúdo Programático

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais; Da Defensoria Pública; Da educação; Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

Direito da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares (arts. 1º a 6º, Lei 8.069/99); Dos direitos fundamentais (arts. 7º a 69, Lei 8.069/99); Das medidas de proteção (arts. 98 a 102, Lei 8.069/99); Da prática de ato infracional (arts. 103 a 130, Lei 8.069/99); Lei 13.257/2016.

Execução de Medidas Socioeducativas: Da execução das medidas socioeducativas (arts. 35 a 70, Lei 12.594/2012).